

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 99

Assunto *Doação de terreno ao Posto de Pecuicultura (P.P.A.)*

Distribuido ás Comissões de Cultura e Finanças 6-7-49

Primeira Discussão *Aprovada* 27-8-49

Segunda Discussão *Aprovada* 10-9-49

Redação Final *Dispensada* 10-9-49

Observações *O autor apresenta o documento já aprovado 27-8-49
A Comissão de Redação - 27-8-49.
O Secretário Municipal - 10-9-49*

Numero da Promulgação - 77 em 13 Setembro 1949

Secretaria da Câmara Municipal, em 13 de Setembro de 1949

*An. Conselho de Bragança Paulista 30.6.49
Bragança Paulista
José Paes de Melo
Presidente*

Dispõe sobre doação de terreno para o POSTO DE PUERICULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA, á LEGIÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL-DEPARTAMENTO DA CREAÇA.

A CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o senhor PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA ^{to} autorizado a autorgar escritura de doação de um terreno em situação e local conveniente, á LEGIÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL-DEPARTAMENTO DA CREAÇA-e assinar a respectiva escritura.

§ Unico: O Senhor Prefeito Municipal de acordo com a directoria daquela instituição, poderá escolher o terreno, demarcal-o e estabelecer suas dimensões e situação, de modo a preencher as condições fisicas, tecnicas, e estrategicas para a finalidade de que trata o artigo segundo.

Art. 2º- A doação acima referida e de que trata o artigo priemeiro, e seu paragrafo ~~XXXXX~~ unico, é para o fim de ,no mesmo terreno ser construido o POSTO DE PUERICULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermedio da LEGIÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, departamento da Creaça, sediada nesta cidade.

§ UNICO: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REvogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1949.

Antonio Domiciano Pereira Junior
Antonio Domiciano Pereira Junior.
Saturmino Parillo
Zenedino de Barros

Emenda. Onde convier.

O Terreno a ser doado terá a
área máxima de 600 m².
quadrados.

Sala das Sessões, 27. de Agosto de 1949
Humberto Domingiano P. F. J. J.

Parecer da Comissão de Cultura e Assistência Social
ao Projeto de lei nº. 99 .

O autor do referido projeto de lei faz referência duma entidade que é desconhecida à Comissão, cujo nome indicado é LEGIÃO DE ASSITENCIA SOCIAL-Departamento da Creança.

Creemos ser um lapso involuntário na indicação do nome da entidade interessada, pois somente conhecemos, de entidades deste gênero sediadas nesta cidade, a LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSITENCIA (LBA), e se se trata desta instituição, opinamos pela aprovação do projeto de lei, pois o seu objetivo é nobrissimo e digno de bom acolhimento.

Sala das Reuniões, 22 de Julho de 1949.

Jose Antata Biduay
Saturino Pasitti
Orlando Rodrigues
Enrique Avilina
Luiz Cecilio Jorjalez

Comissão de Finanças etc.

Opinamos pela doação constante do projeto e consequentemente pela aprovação deste, desde que complete o autor, em quando esclarecedora da área necessária ao objetivo do projeto, no âmbito da doação. Lem 12.8.49

Luiz Cecilio Jorjalez - presid. e relator.
Leopoldo Hoffing Olivieri
Alcides Bernasconi
Arnauco Bartolomeu